



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**PORTARIA Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto n. 5.021/2020, de 07 de janeiro de 2020, o governador do Estado do Acre declarou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que mencionadas datas reportam comumente aos encontros sociais e familiares em comemoração ao Natal e fim de ano;

**CONSIDERANDO** que a Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 106/2020, decretou Ponto Facultativo Regimental nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Facultar aos Notários e Registradores suspender o expediente no âmbito dos Serviços de Notas e de Registros do Estado do Acre nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Na hipótese da suspensão do expediente na forma autorizada no artigo anterior, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão atuar em regime de plantão.

**Art. 3º** Nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais observarão a escala de plantão já estabelecida pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**  
Corregedor-Geral da Justiça